



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 850\$	Semestre . . . . . 450\$
A 1.ª série . . . .	340\$	" . . . . . 180\$
A 2.ª série . . . .	340\$	" . . . . . 180\$
A 3.ª série . . . .	320\$	" . . . . . 170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$		
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$		
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio		

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

## IMPRENSA NACIONAL

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Despacho:

Declara a habilitação do curso de comércio, regulado pelo Decreto n.º 20 420, de 20 de Outubro de 1931, como suficiente, em paralelo com o curso geral dos liceus, para o exercício das funções de colocador profissional do Serviço Nacional de Emprego.

### Ministério do Interior:

#### Decreto n.º 260/72:

Autoriza as Câmaras Municipais dos concelhos de Barrancos, Oleiros e Vila Flor a considerarem feriado municipal de terminados dias do ano.

### Ministério da Justiça:

#### Portaria n.º 417/72:

Cria o lugar de oficial-porteiro do Tribunal da Comarca de Trancoso.

### Ministério das Finanças:

#### Decreto n.º 261/72:

Abre créditos especiais no Ministério das Finanças, a favor de vários Ministérios, destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

### Ministério do Exército:

#### Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 418/72:

Reforça uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento em vigor da província de S. Tomé e Príncipe.

### Ministério da Educação Nacional:

#### Decreto-Lei n.º 262/72:

Cria três novas escolas do magistério primário.

### Ministério das Corporações e Previdência Social:

#### Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

#### Despacho

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 000, de 1 de Junho de 1960, mediante proposta do Ministério da Educação Nacional, ouvido o Conselho Permanente da Ação Educativa, é declarada a habilitação do curso de comércio, regulado pelo Decreto n.º 20 420, de 20 de Outubro de 1931, como suficiente, em paralelo com o curso geral dos liceus, para o exercício das funções de colocador profissional do Serviço Nacional de Emprego da Direcção-Geral do Trabalho e Corporações, do Ministério das Corporações e Previdência Social.

Presidência do Conselho, 17 de Julho de 1972. — Pelo Presidente do Conselho, o Ministro de Estado adjunto do Presidente do Conselho, João Mota Pereira de Campos.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção-Geral de Administração Política e Civil

#### Decreto n.º 260/72

de 29 de Julho

Tendo em vista o disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 38 596, de 4 de Janeiro de 1952;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as Câmaras Municipais dos concelhos abaixo indicados a considerarem feriado municipal os seguintes dias:

Barrancos — 28 de Agosto (festas de Nossa Senhora da Conceição).

Oleiros — Segunda-feira seguinte ao segundo domingo de Agosto (festas de Santa Margarida).

Vila Flor — 24 de Agosto (festas de S. Bartolomeu).

Art. 2.º Nos anos em que por qualquer circunstância deixem de ter lugar as festividades que justificaram a autorização, os dias mencionados no artigo 1.º não serão considerados feriados, cumprindo às Câmaras anunciar tal facto, com a antecedência mínima de trinta dias, por meio de editais afixados nos lugares do estilo e publicados nos jornais da sede dos respectivos concelhos, ou, no caso de aqueles não existirem, nos da sede do distrito.

*Marcello Caetano — António Manuel Gonçalves Rapazote.*

Promulgado em 18 de Julho de 1972.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral da Justiça

#### Portaria n.º 417/72

de 29 de Julho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 318.º, n.º 2, do Estatuto Judiciário, seja criado o lugar de oficial-porteiro do Tribunal da Comarca de Trancoso.

Ministério da Justiça, 20 de Julho de 1972. — O Ministro da Justiça, Mário Júlio Brito de Almeida Costa.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

#### Direcção-Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 261/72

de 29 de Julho

Com fundamento no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir indicados, créditos especiais no montante de 13 895 670\$70, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

#### Encargos Gerais da Nação

Capítulo 20.º «Fundo de Turismo»:

##### Turismo: promoção turística

Artigo 560.º «Transferências — Sector público»:

N.º 1) «Fundo de Turismo» . . . . . (39) 5 000 000\$00

## Ministério da Marinha

Capítulo 13.º «Instituto Hidrográfico»:

Artigo 362.º «Bens não duradouros»:	71 844\$90
N.º 1) «Materias-primas e subsidiárias» . . . . .	
Artigo 363.º «Investimentos»:	
N.º 1) «Construções diversas» . . . . .	340 825\$80
	412 670\$70

## Ministério das Obras Públicas

Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais»:

Artigo 77.º «Bens duradouros»:	
N.º 1) «Construções e grandes reparações»:	
Alínea 7 «Edifícios da Direcção-Geral dos Serviços Pecuários» . . . . .	3 183 000\$00
Alínea 17 «Colégio Militar» . . . . . (5)	3 000 000\$00
N.º 4) «Outros bens duradouros»:	
Alínea 4 «Direcção-Geral dos Serviços Pecuários» . . . . . (5)	800 000\$00

Capítulo 11.º «Direcção-Geral das Construções Escolares»:

Artigo 224.º «Bens duradouros»:	
N.º 5) «Construções e grandes reparações»:	
Alínea 3 «Laboratório de ensaios mecânicos da Direcção-Geral dos Combustíveis» . . . . . (5)	1 500 000\$00
	8 483 000\$00

13 895 670\$70

Art. 2.º Para compensação dos créditos designados no artigo anterior são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão das seguintes dotações de receitas:

#### Orçamento das receitas do Estado

##### Receita ordinária:

Capítulo 5.º, grupo 1, artigo 347.º «Reembolso do valor dos autofinanciamentos destinados a empreendimentos integrados no III Plano de Fomento»:	
«Do Fundo de Turismo» . . . . .	5 000 000\$00
Capítulo 7.º, grupo 8, artigo 193.º «Reembolso das despesas com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios» . . . . .	8 483 000\$00
Capítulo 12.º, grupo 7, artigo 364.º «Crédito interno» . . . . .	412 670\$70
	13 895 670\$70

Art. 3.º No orçamento de Encargos Gerais da Nação a observação (39) aposta à dotação do capítulo 20.º, artigo 560.º, n.º 1), reforçada por força do presente diploma, é alterada para:

(39) Autofinanciamento do Fundo de Turismo de 25 000 000\$.

*Marcello Caetano — João Augusto Dias Rosas — Manuel Pereira Crespo — Rui Alves da Silva Sanches.*

Promulgado em 18 de Julho de 1972.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.